

156ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E DAS ENTIDADES COM DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INE, DE 1997

1. Nos termos previstos na alínea a) do número 1, do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, **o Conselho Superior de Estatística**, na reunião do dia 3 de Julho de 1998, após apreciação da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, **emite parecer favorável quanto ao Relatório de Actividades do Instituto Nacional de Estatística e das Entidades com delegação de competências do INE, de 1997**, sem prejuízo de considerar que em futuros Relatórios de Actividades passem a ser incluídos mais os seguintes elementos:

- a) afectação de recursos humanos por áreas estatísticas;
- b) distribuição dos custos relacionados com os sistemas de informática e com a difusão pelas respectivas áreas estatísticas sectoriais;
- c) inventariação da informação especificamente regional das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

2. Tendo em atenção que o relatório evidencia desequilíbrios e lacunas na cobertura estatística das diversas realidades sociais e económicas, alguns dos quais o Conselho considera muito graves;

Tendo em atenção que os problemas de fundo da produção de estatísticas oficiais já anteriormente identificados continuam a requerer uma atenção muito especial por parte do Conselho e do Governo;

O Conselho Superior de Estatística entende da maior conveniência sensibilizar de novo o Governo, por intermédio do Presidente, para:

- a) o entendimento de que a produção de informação estatística oficial de boa qualidade é uma necessidade estratégica para o País;
- b) a conseqüente necessidade de disponibilização coordenada dos meios requeridos para a execução dos Planos de Actividade do Instituto Nacional de Estatística e das Entidades com delegação de competências, com vista à optimização da produção estatística oficial;

- c) a imperatividade de flexibilizar o acesso a fontes de informação administrativa para utilização estatística, à semelhança do que foi feito em outros Países, procedendo às necessárias alterações legislativas, em particular nos domínios da protecção de dados pessoais e dos diplomas que enquadram a actividade do Sistema Estatístico Nacional.

Lisboa, 16 de Julho de 1998

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*